



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Termo de Fomento n.º **087/2024**
Processo Administrativo n.º **2024-GMR7D**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E A FEDERAÇÃO CAPIXABA DE TRIÁTLON- FECATRI, TENDO POR OBJETO “CAMPEONATO CAPIXABA DETRIATHLON FECATRI 2024 - BRASILEIRO DE AQUATHLON E GRANDE FINAL EXÉRCITO – 2024.” NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº **07.412.119/0001-10**, com sede na **Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **510121** expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº **681.653.907-91**, e a **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE TRIÁTLON- FECATRI** representada pelo (**presidente Sr. Cassio Murilo Furtado Magalhães, portador da carteira de identidade nº 670.609, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 879.855.357-72**), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **2024-GMR7D** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de Emenda Parlamentar, tem por objeto a realização do **Projeto “Campeonato Capixaba de Triátlon Fecatри 2024- Brasileiro de Aquathlon e Grande Final Exército 2024”**, conforme detalhado no plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **10.39.101. 27.811.0159.2249, UG 390101, Gestão 000001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: **150000000 ED: 3.3.50.41 - R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento Conta corrente **38.737.85-4 Agencia 0236**.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **24/11/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) **Ordenador de despesas**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 22 de agosto de 2024.

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (**José Carlos Nunes da Silva / Secretário de Estado de Esportes e Lazer**)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (**Cassio Murilo Furtado Magalhães / Presidente**)

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

DO PROJETO			
NOME: CAMPEONATO CAPIXABA DETRIATHLON FECATRI 2024 - BRASILEIRO DE AQUATHLON E GRANDE FINAL EXÉRCITO – 2024			
DATA DE INÍCIO: 24 de Agosto de 2024.		DATA DO FINAL: 24 de Novembro de 2024.	
VALOR DO PROJETO: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).			
LOCAL DO EVENTO: Vitória, Vila Velha			
PARCELAS DE PAGAMENTO: unica			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: Federação Capixaba de Triáthlon			
CNPJ: 01.368.750/0001-83			
Endereço: RUA MOACYR SAUDINO, 300, BOX 199			
Bairro: CENTRO		Cidade: ALFREDO CHAVES	Estado: Espírito Santo
			CEP: 29.052.065
Telefone(s): 27 981835578	Fax:	Página na internet (home page): fecatriesoficial@gmail.com	
Endereço eletrônico (e-mail): fecatriesoficial@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Cassio Murilo Furtado Magalhães			
Cargo: PRESIDENTE		Mandato: primeiro	
		Início: 01/01/2023	Término: 31/12/2027
CPF: 879.855.357-72		Identidade / Órgão Expedidor: N° 670.609 SSSP	
Endereço: Rua Paraná, 40, apto 1102, Praia da Costa			
Bairro: Praia da Costa	Cidade: Vila Velha	Estado: Espírito Santo	CEP: 29101-360
Telefones (incluindo celular e fax): 27 999727144		Endereço eletrônico (e-mail): Cassiomfmagalhaes1@gmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: FABIO LUIZ DE JESUS MAGALHAES			
CPF: 08244533790		Formação: ADVOGADO	
Telefones (incluindo celular e fax): 27 988815920		Endereço eletrônico (e-mail): fabioluizmagalhaes@yahoo.com.br	
OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluíros dados de identificação).			
Nome da instituição:			

CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim () Não	Valor	Gratuito
Inscrição dos Atletas	(X) Sim () Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim	() Não	
Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas			

1. INTRODUÇÃO¹

O Triathlon surgiu em 1974 na cidade de San Diego/ Califórnia (EUA). Um clube de atletismo enviou aos seus atletas uma planilha de treinamentos com exercícios de natação e ciclismo para que usassem nas férias. No retorno às atividades, os treinadores fizeram um teste para saber se os atletas haviam feito a “lição de casa”, que consistia em nadar 500 metros na piscina do clube, pedalar 12 quilômetros em um condomínio fechado ao lado do clube e, finalmente, correr 5 quilômetros na pista de atletismo.

Devido à grande procura do Triathlon por atletas dos 8 aos 80 anos, foram desenvolvidos mecanismos para regulamentarem todos os procedimentos inerentes à modalidade, buscando sempre a igualdade entre os atletas e respeitando a distribuição por idade e possíveis deficiências.

O ano 2000 representou um marco na história do Triathlon mundial. A modalidade passou a integrar oficialmente o programa olímpico nos Jogos de Sydney, na Austrália. O Triathlon foi visto por meio da televisão por mais de 3.500.000.000 de telespectadores, sem contar as quase 300.000 pessoas que acompanharam a disputa pelas ruas de Sydney.

A Fecatri está em funcionamento desde 1995, já organizou diversas competições ao longo desses 28 anos de sua existência.

Parte das competições pode ser vistas no próprio site da FECATRI (www.fecatrioficial.com.br), justificando a entidade como organizadora e gestora da modalidade Triathlon no estado do Espírito Santo. **CAMPEONATO CAPIXABA DETRIATHLON FECATRI 2024:**

- CAMPEONATO BRASILEIRO DE AQUATHLON** que será realizada no dia **24 de agosto de 2024**
- CAMPEONATO CAPIXABA DE TRIATHLON** que será realizado no dia e **24 de Novembro de 2024**
Grande Final do Campeonato Capixaba de Triathlon, nas Categorias:
 - Categoria infantil: 6 a 7 / 8 a 10/ 11 a 13/ 14 a 15 anos
 - Categoria Principal Adulto : 16 a 19/ 20 a 24/ 25 a 29/ 30 a 34/ 35 a 39/ 40 a 44/ 45 a 49/ 50 a 54/ 55 a 59/ 60 + anos

- Categoria Paratriathlon
- Categoria Revezamento
- Categoria Master

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Fecatri está em funcionamento desde 1995, já organizou diversas competições ao longo desses 28 anos de sua existência.

Parte das competições pode ser vistas no próprio site da FECATRI(www.fecatrioficial.com.br), justificando a entidade como organizadora e gestora da modalidade Triathlon no Estado do Espírito Santo.

<https://fecatrioficial.com.br/>

https://www.facebook.com/www.fecatri.com.br/?locale=pt_BR

<https://www.agazeta.com.br/mais-esportes/ironcruz-endurance-triathlon-atrai-elite-do-esporte-para-aracruz-0623>

<https://bombeiros.mg.gov.br/militares-do-cbmmg-sao-destaque-em-competicao-no-espírito-santo>

<https://eshoje.com.br/2023/06/triathlon-dos-bombeiros-acontece-no-domingo-2/>

<https://www.folhaonline.es/capixaba-de-ferro-traz-atletas-nacionais-para-disputa-de-triatlo-em-guarapari/>

<https://www.folhavoria.com.br/esportes/blogs/loucaporesportes/2022/08/17/capixaba-de-ferro-o-maior-desafio-do-triathlon-no-espírito-santo-3/>

<https://www.folhavoria.com.br/esportes/blogs/loucaporesportes/2015/09/28/3a-etapa-do-capixaba-de-triathlon-leonardo-rodrigues-e-hellen-fante-sao-os-vencedores-da-categoria-elite/>

<https://www.folhavoria.com.br/esportes/blogs/corridaderua/2013/05/07/vila-velha-sediara-quatro-eventos-internacionais-de-triathlon-em-junho/>

<https://www.es.gov.br/Noticia/triatletas-participam-do-campeonato-brasileiro-da-modalidade-em-salvador>

<https://www.vilavelha.es.gov.br/noticias/2019/08/34-edicao-do-triathlon-do-exercito-agita-a-praia-da-costa-26801>

<https://www.vilavelha.es.gov.br/noticias/2022/02/competicao-de-aquathlon-neste-domingo-6-em-vila-velha-37319>







3. OBJETO

A Realização do CAMPEONATO CAPIXABA DETRIATHLON FECATRI 2024 - BRASILEIRO DE AQUATHLON E GRANDE FINAL EXÉRCITO – 2024 que será realizada no dia 24 de agosto de 2024 e o dia e 24 de Novembro (Grande Final do Campeonato Capixaba de Triathlon, nas Categorias:

Categoria infantil: 6 a 7 / 8 a 10/ 11 a 13/ 14 a 15 anos

Categoria Principal Adulto: 16 a 19/ 20 a 24/ 25 a 29/ 30 a 34/ 35 a 39/ 40 a 44/ 45 a 49/ 50 a 54/ 55 a 59/ 60 + anos

Categoria Paratriathlon

Categoria Revezamento

Categoria Master

4. BENEFICIADOS

A entidade deverá demonstrar, nesse item, o público alvo do Projeto, tanto os beneficiários indiretos, como os beneficiários diretos: por modalidade esportiva, categoria/prova/peso, faixa etária, sexo, etc.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos –Atletas		Categoria (nome)		Beneficiários indiretos		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Masculino	Feminino	
Modalidade	400	400	Categoria infantil Categoria Principal Adulto: Categoria Paratriathlon Categoria Revezamento Categoria Master	6 a 7 / 8 a 10/ 11 a 13/ 14 a 15 anos 16 a 19/ 20 a 24/ 25 a 29/ 30 a 34/ 35 a 39/ 40 a 44/ 45 a 49/ 50 a 54/ 55 a 59/ 60 anos	1200	1200	3200
TOTAL GERAL	400	400			1200	1200	3200

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
---------------------	-----------	----------

Adultos	1500	1500
Adolescentes	1.000	1.000
Pré-adolescentes	500	500
Crianças	200	200
TOTAL GERAL	3.200	3.200

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Com o **Realização do A Realização do CAMPEONATO BRASILEIRO DE AQUATHLON que será realizada no dia 24 de agosto de 2024 e o CAMPEONATO CAPIXABA DE TRIATHLON que será realizado no dia e 24 de Novembro (Grande Final do Campeonato Capixaba de Triathlon** pretendemos revelar mais atletas masculino e feminino para os campeonatos Nacionais e representação em campeonatos internacionais e mundiais, pretendendo também que a cadeia econômica do Esporte continue criando riquezas, bem como reforce as políticas públicas de Turismo.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Manter o Espírito Santo como uma referência na Modalidade no Mundo bem como no Brasil; Estimular e divulgar o esporte
- Gerar experiências únicas, Cuidar, emocionar e sensibilizar
- Praticar o bem estar, Proporcionar qualidade de vida
- Potencializar a performance do Esporte de Elite;
- O pilar do Esporte e Atleta está diretamente ligado ao
- Triathlon, seja nas regras do esporte, na definição de suas
- atividades, nas classificações de suas modalidades, bem como
- na organização e treinamento de oficiais técnicos e
- treinadores. Neste pilar também serão definidas as políticas e
- ações relacionadas à saúde dos atletas e ao antidoping.
- Desenvolver o Esporte de Base;
- Assegurar a participação nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos;
- Intensificar a oferta de Treinamentos e Cursos;
- Objetivos Estratégicos
- Priorizar a Saúde e o Antidoping dos atletas

7. METAS⁴

As metas são os resultados que se pretende alcançar com o desenvolvimento do Projeto/Atividades. Elas são classificadas em qualitativas (são resultados mais subjetivos, que envolvem a melhoria na qualidade de determinado elemento da realidade objeto da parceria) e quantitativas (são resultados objetivos, que podem ser facilmente quantificáveis, pois, em regra, são expressas de forma numérica).

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar a preparação dos atletas da seleção capixaba Triathlon	Relatórios e avaliações técnicas.
	Promover a modalidade de Triathlon e por meio da participação da delegação em eventos de nível nacional.	Relatórios e avaliações técnicas

	Melhorar a posição do ES no ranking nacional.	Comparação entre a posição no ranking antes do Projeto e após o Projeto.
	Promover o intercâmbio entre os atletas capixabas e atletas de outros estados.	Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados.
QUANTITATIVAS	Melhorar em pelo menos 20% a pontuação dos atletas capixabas no ranking nacional de Triathlon	Relatório e comparação entre a pontuação anterior ao Projeto e após o desenvolvimento da parceria.
	Aumentar 20% o número de atletas registrados no sistema nacional de atletas de Triathlon	Sítio eletrônico de registros da Confederação Brasileira de Triathlon e Federação Internacional de Triathlon .
	Subir 3 posições no ranking nacional da modalidade de Triathlon	Relatórios e comparação entre a posição no ranking antes e após o Projeto.

8. METODOLOGIA

O Campeonato Capixaba de Triathlon:

- 03 meses antes da prova, será a abertura das inscrições para o campeonato.
- Durante esses três meses, realizamos as contratações dos serviços que serão utilizados na prova, como: Medalhas, troféus, touca, banheiros químicos, lonas, contratação da cronometragem, contratação dos staffs e árbitros.
- Na sexta-feira, que antecede a prova, inicia-se a montagem da estrutura da prova,
- No sábado finaliza e também é realizado a entrega de kits com o Congresso técnico.
- **Domino, a realização efetiva da prova.** Serão usadas três tendas, um pórtico e largada e chegada, cones para o balizamento do percurso, 02 banheiros químicos para os atletas e público presente, bancadas de armazenamento de água e demais alimentos para os atletas, sistema de cronometragem, etc.... Todas as etapas terão a mesma estrutura apresentada na primeira etapa.
- No dia da prova iremos ter três largadas, a primeira às 07h da categoria infantil com crianças de 6 a 14 anos, em seguida a largada da categoria iniciante com atletas que nunca participaram da modalidade e por fim a categoria principal com atletas de diversas faixas etárias.
- Durante a competição todos os familiares e turistas presentes poderão assistir todo o evento e vibrar juntos com os atletas.
- E finalmente a premiação de todos os atletas e paratletas participante no grande evento.

9. JUSTIFICATIVA

9.1 RELEVÂNCIA SOCIAL

O esporte e lazer é um direito social sendo uma questão prioritária de Estado, trazendo benefícios ao desenvolvimento humano, estabelecendo uma forte contribuição para a formação física e intelectual. Ele desenvolve conceitos de liderança, trabalho em grupo e disciplina construindo indivíduos mais solidários e com sentido de cooperação. O esporte ultrapassa os limites da simples recreação como expressado pelo art. 217 da Constituição Federal. “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um”.

O **Triathlon**, é uma modalidade relativamente nova, estreou na Olimpíada de Sydney no ano 2000. É composto por três modalidades disputadas na sequência natação, corrida e ciclismo. Por variar as três modalidades, pode ser uma excelente ferramenta para desenvolvimento físico e motor de jovens. Acrescenta-se ainda que a prática do esporte é vital ao desenvolvimento holístico dos indivíduos, promovendo sua saúde física e emocional e construindo relações sociais valiosas. Oferece oportunidades de lazer e de auto expressão que são benéficas, especialmente, para os jovens com poucas outras oportunidades em suas vidas. O esporte fornece também alternativas saudáveis às atividades prejudiciais, tais como o uso de drogas e a participação no crime. (ONU, 2003) Física e do treinamento desportivo.

Com o projeto **CAMPEONATO CAPIXABA DETRIATHLON FECATRI 2024 - BRASILEIRO DE AQUATHLON E GRANDE FINAL EXÉRCITO – 2024** novos talentos, oportunizando o crescimento do Esporte e da sua cadeia Econômica, que atinge a indústria do Turismo, gastronomia e preservação do meio Ambiente.

9.1 – INTERESSE PÚBLICO

De acordo com o jurista Dalmo de Abreu Dallari, há critérios, que são amplamente aceitos, para a identificação do que seria interesse público, são eles: aquilo que o povo quer ver preservado, devido um conjunto de valores anteriores e para isso haveria amplos debates políticos e pela sua análise no caso concreto, em um contexto específico, existirá uma maior facilidade em perceber o interesse público.

- Missão

Desenvolver o Triathlon profissional e os atletas de base para alcançarem melhores performances nas competições nacionais e internacionais. Promover a saúde, a amizade e a autossuperação através do incentivo à prática do Triathlon para toda sociedade. Unir os stakeholders do Triathlon por meio das melhores práticas de governança, ética e transparência na organização do esporte no Brasil com reconhecimento internacional.

- Visão

Transformar o Triathlon brasileiro em um esporte de excelência em quantidade de atletas, performance nas competições e eficiência na gestão profissional da entidade, reconhecido internacionalmente como referência.

- Valores

Transparência e ética Honestidade e integridade Performance e excelência Disciplina e superação Diversidade e igualdade Amizade e união

É notória a relação social do interesse público da realização de eventos esportivos, visto que o desenvolvimento do atleta e seu reconhecimento perante a sociedade, é vista diretamente pela população mais vulnerável e instável de nossa sociedade, proporcionando um modelo a ser seguido.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
<input checked="" type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input type="checkbox"/> Esporte Comunitário	
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input checked="" type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
JUSTIFICATIVA			
<p>- O Triathlon sendo uma modalidade praticada através de três outras, traz grandes benefícios tais como: desenvolve o sistema cardiorrespiratório, auxilia no ganho e na manutenção da força e melhora a capacidade aeróbica, além de trazer vantagens relacionadas a melhoria da autoestima, autoconfiança, sensação de bem-estar e alívio da tensão. Com o projeto CAMPEONATO CAPIXABA DETRIATHLON FECATRI 2024 - BRASILEIRO DE AQUATHLON E GRANDE FINAL EXÉRCITO – 2024 novos talentos, oportunizando o crescimento do Esporte e da sua cadeia Econômica, que atinge a indústria do Turismo, gastronomia e preservação do meio Ambiente.</p>			
10. CUSTOS ⁵			

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica			
	Serviços de Terceiros –Pessoa Física			
	Materiais			
TOTAL		R\$ 100.000,00		

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Número	2 - Detalhamento da Ação	3 - Quantidade	4 - Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total (3x5)
	Item				
1. Premiação					
1.1	Medalha em Ouro Velho, com 3 mm de espessura x 4711mm ² a 5340 mm ² + fita personalizada, com 800 mm de comprimento x largura de 30 mm + resina hard x1 cor + adesivo x 60 mm	600	UNIDADE	R\$ 13,87	R\$ 8.322,00
1.2	Medalha em Ouro Olimpico, com 3 mm de espessura x 4711mm ² a 5340 mm ² + fita personalizada, com 800 mm de comprimento x largura de 30 mm + resina hard x1 cor + adesivo x 30 mm	64	UNIDADE	R\$ 19,46	R\$ 1.245,44
1.3	Medalha de Prata Olímpica, com 3 mm de espessura x 4711mm ² a 5340 mm ² + fita personalizada, com 800 mm de comprimento x largura de 30 mm + resina hard x1 cor + adesivo x 30 mm+ resina hard x 1 cor	61	UNIDADE	R\$ 19,45	R\$ 1.187,06
1.4	Medalha de Bronze Olímpica, com 3 mm de espessura x 4711mm ² a 5340 mm ² + fita personalizada, com 800 mm de comprimento x largura de 30 mm + resina hard x1 cor + adesivo x 30 mm+ resina hard x 1 cor	156	UNIDADE	R\$ 19,46	R\$ 3.035,76
1.5	Medalha em Ouro Olímpico, com 3 mm de espessura x 4711mm ² a 5340 mm ² + fita personalizada, com 800 mm de comprimento x largura de 30 mm + resina hard x1 cor + adesivo x 30 mm+ base mini troféu	40	UNIDADE	R\$ 27,11	R\$ 1.084,40
1.6	Troféu de metal, em ouro Olímpico Velho x de 16511 mm ² a 18870 mm ² + resina hard + 1 cor+ base em mdf x troféu grande.	20	UNIDADE	R\$ 81,18	R\$ 1.623,60
1.7	Matriz x Matriz	04	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
1.8	Frete	01		R\$ 986,74	R\$ 986,74

2. CAMISAS					
2.1	(Camisa Smart Silk Frente e Costa) Poliamida	500	UNIDADE	R\$ 32,80	R\$ 16.400,00
3. CRONOMETRAGEM					
3.1	Cronometragem eletrônica com uso de chip retornável para aquathlon – 4 controles: natação, T1, corrida e tempo final.	02	Diárias	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00
3.2	Relógio de pódio	02	Diárias	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
3.3	Números de peito personalizado	500	Diárias	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
4. Serviço Pessoa Física					
4.1	Coordenador do Evento	02	Diárias	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
4.2	Arbitro Geral	02	Diárias	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
5. Ambulância					
5.1	Ambulância SBV – equipada e tripulada (Técnico de Enfermagem Socorrista e Motorista Socorrista)	02	Diárias	1.000,00	R\$ 2.000,00
6. Elaboração do Projeto					
6.1	Elaboração e Prestação de Contas	01	PROJETO	R\$ 9.015,00	R\$ 9.015,00
7. Estrutura					
7.1	Estrutura de Evento: Pódio de chegada, largada, Backdrop de fotos, percurso dos atletas e cronograma das largadas, Pódio entrada transição Bike, Pódio saída transição Bike, Saia de palco e testeira de Palco de premiação, Cones 75 cm, Placas de sinalização de percurso, Tenda 4,5x3 flexível cronometragem. Tenda 6x3 flexível organização. Tendões dispersão dos atletas, Bancadas de armazenamento de água, Separador de público (metro linear) Montagem/Desmontagem das estruturas, Caminhão de transporte das estruturas, Caminhão do balizamento do percurso, Lixeiras.	02	Diárias	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Não existem outras previsões de receita para o **CAMPEONATO CAPIXABA DE TRIATHLON FECATRI 2024 - BRASILEIRO DE AQUATHLON E GRANDE FINAL EXÉRCITO – 2024**, bem como não será cobrado taxa de inscrição ou qualquer outra taxa de atletas e equipes.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os recursos humanos envolvidos diretamente no evento, serão de staffs técnicos operacionais responsáveis pela montagem e desmontagem de toda a estrutura, além de árbitros devidamente registrados com a competência de deferir e adjudicar os resultados finais. Contará ainda com pessoal especialista em cada modalidade e demais voluntários da **FECATRI** (dirigentes, filiados, entre outros).

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do investimento do termo de fomento, será pago em parcela única, em sua integralidade, visando a operacionalização do evento e das preliminares anteriormente abordadas neste plano de trabalho.

CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL

Meta 2024	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta 2024	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		1º Evento R\$ 100.000,00			2º Evento	

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Considerando o **CAMPEONATO CAPIXABA DE TRIATHLON**, sua divulgação, realização e prestação de contas, dividimos em metas e etapas abaixo para melhor visualização

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	Q	INICIO	TERM
1	Inscrições	Cadastro dos Atletas	Pessoas	800	01 de Julho de 2024	25 de outubro de 2024
2	Contratações	Serviços; Materiais e Arbitragem	Unidade	02	01 de Julho de 2024	25 de outubro de 2024
3	Realização da competição	CAMPEONATO CAPIXABA DE TRIATHLON	Eventos	02	24 de agosto de 2024 24 de novembro de 2024	25 de agosto de 2024 25 de novembro de 2024
4	Avaliação de metas e indicadores	Acompanhamento, registros, análises e revisões de acordo com o objeto e metas previstas neste plano de trabalho	Declaração de cumprimento do Objeto	01	25 de agosto de 2024	25 de novembro de 2024
5	Prestação de Contas	Acompanhamento, registros, análises e revisões de acordo com o orçamento analítico previsto neste plano de trabalho	Relatório de Prestação de Contas	01	25 de novembro de 2024	20 de dezembro de 2024

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

O projeto terá ampla divulgação junto a parceiros diretamente ligados à **FECATRI** e contamos ainda com a divulgação em redes sociais de atletas, participantes e filiados, bem como das notícias institucionais da **SESPORT**. A imprensa especializada em parceria com os sites esportivos específicos também estará mobilizada na divulgação deste projeto. Os direitos de transmissão do evento, serão exclusivos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, entretanto, o evento será transmitido em sua integralidade na TVE.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Instagram e facebook	01 de Julho de 2024 a 25 de novembro de 2024	Usuários do aplicativo Instagram e facebook
Canal you tube	01 de Julho de 2024 a 25 de novembro de 2024	Assinantes do canal \you Tube
TVE	01 de Julho de 2024 a 25 de novembro de 2024	Usuários do Canal Aberto de TV aberta

16. CONCLUSÃO

A realização deste projeto será de grande importância para todos os atletas participantes, em consideração às dificuldades impostas no ano de 2020 e 2021 por conta do novo Coronavírus (Covid-19). Equipes, times, associações, treinadores e atletas tiveram que se reinventar para novos treinamentos e para manter a gana esportiva em voga. Além disso, a **FECATRI** vem passando por um processo de resgate do crescimento da modalidade no Estado, ampliando o alcance do bem estar que da cultura do Triathlon. Neste contexto teremos a chance do retorno às atividades desportivas e as suas categorias, provocando um retorno gradual aos treinos. Lembrando que seguiremos os protocolos de segurança em saúde com todos os cuidados de higienização, uma vez que a maior preocupação não se dá apenas com a realização do projeto, mas também de dar segurança e conforto aos atletas, equipe técnica, contratados, equipe de arbitragem, os envolvidos diretamente e indiretamente assim com os familiares e amigos que estarão acompanhando. O **A Realização do CAMPEONATO BRASILEIRO DE AQUATHLON que será realizada no dia 24 de agosto de 2024 e o CAMPEONATO CAPIXABA DE TRIATHLON que será realizado no dia 24 de Novembro (Grande Final do Campeonato Capixaba de Triathlon)** tem grande importância no papel dentro da prática esportiva e para competição, ressocialização, interação e convívio social, além do desenvolvimento do esporte no Estado do ES.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - **SESPORT**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória, 28 de junho de 2024.

CNPJ: 01.268.750/0001-83
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE TRIATHLON
Rua Maracy Saldino 300, Box 1399
Centro - CEP: 23.140-000
Avenida Osvaldo - ES


(Nome, Cargo, Assinatura do Representante Legal da OSC)

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FERNANDA MARIA SOUZA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 22/08/2024 12:34:06 -03:00

CÁSSIO MURILO FURTADO MAGALHÃES
CIDADÃO
assinado em 22/08/2024 12:21:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/08/2024 12:34:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GEFR - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-S1T08T>